Publicação: 16/3/2018
DJe: 15/3/2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 728/PR/2018

Institui a Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e os incisos I e XIV do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público proceder à gestão dos documentos produzidos nas instituições públicas, garantindo proteção, perenidade, disponibilidade, autenticidade e integridade da informação, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, do § 1º do art. 12 da Lei federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e do inciso II do art. 6º da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a gestão, a proteção e o acesso aos documentos e às informações produzidas no Poder Judiciário já foram objeto de regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções nº 211, de 15 de dezembro de 2015, e nº 215, de 16 de dezembro de 2015, e da Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Resolução do Órgão Especial nº 731, de 9 de agosto de 2013, “regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Órgão Especial nº 749, de 28 de novembro de 2013, observa a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo dos documentos e processos em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos, bem como ser essencial à gestão documental a manutenção dos documentos em ambiente seguro e em condições que garantam sua integridade e durabilidade;

CONSIDERANDO que a Resolução do Órgão Especial nº 823, de 29 de junho de 2016, “dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”, e fixa Missão, Visão e Valores, em especial as garantias de qualidade, eficiência e presteza na prestação jurisdicional, aliadas ao reconhecimento da excelência de sua atuação, além da modernidade, acessibilidade e transparência perante a sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 417, de 10 de junho de 2015, que "institui Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT dos documentos administrativos da justiça de primeiro e de segundo graus do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e estratégias em consonância com normas nacionais e internacionais para a manutenção de documentos eletrônicos no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, decorrente, dentre outros fatores, da crescente produção de documentos nato-digitais pela Instituição;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010865-55.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que compreende as diretrizes e as estratégias para a manutenção de documentos eletrônicos produzidos ou recebidos no TJMG.

Art. 2º A Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos de que trata esta Portaria Conjunta dá-se por meio do conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar a obsolescência tecnológica em nível de hardware, software, suporte e formato, garantindo a autenticidade, o acesso e a interpretação de documentos eletrônicos pelo prazo institucionalmente estabelecido.

Art. 3º Para os efeitos dessa Portaria Conjunta, entende-se por:

I - autenticidade do documento: a qualidade de um documento estar livre de adulteração ou corrupção;

II - documento eletrônico: a informação registrada, codificada em forma analógica ou em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de um equipamento eletrônico;

III - documento digital: a informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

IV - formato: as regras e os padrões para a interpretação dos bits constituintes de um arquivo digital;

V - gestão documental: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos produzidos e recebidos no exercício das atividades institucionais, visando a sua destinação final, eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

VI - interoperabilidade: o intercâmbio coerente de informações e serviços entre sistemas, que deve possibilitar a substituição de qualquer componente ou produto

usado nos pontos de interligação por outro de especificação similar, sem comprometimento das funcionalidades do sistema;

VII - padrões abertos: os padrões de softwares e formatos amplamente difundidos e publicamente disponíveis para livre acesso, implementação e customização, que possibilitam a interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas;

VIII - plano de classificação: o instrumento de gestão arquivística de documentos, que organiza os tipos documentais produzidos ou recebidos, conforme os critérios definidos pelo tipo de classificação adotado, e os expõe de forma hierárquica por meio das unidades de classificação;

IX - repositório arquivístico digital confiável: o complexo formado por elementos de hardware, software e metadados, bem como por infraestrutura organizacional e procedimentos normativos e técnicos, que apoia o gerenciamento dos documentos digitais, capaz de mantê-los autênticos e compreensíveis, de modo a preservar e prover o acesso pelo tempo que for necessário;

X - sistema computacional: o programa computacional que produz, processa, armazena e provê acesso à informação;

XI - suporte: o material no qual são registradas as informações;

XII - tabela de temporalidade: o instrumento arquivístico de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos, condições de guarda e de destinação final dos documentos, descarte ou guarda permanente;

XIII - trilha de auditoria: o conjunto de informações registradas que permite o rastreamento de intervenções ou de tentativas de intervenções feitas no documento digital ou no sistema computacional.

Art. 4º A Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos do TJMG rege-se pelos princípios da legalidade, transparência, efetividade, eficiência.

Art. 5º São objetivos da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos do TJMG:

I - garantir o acesso aos documentos eletrônicos pelo prazo institucionalmente estabelecido;

II - garantir, de forma contínua, a autenticidade dos documentos eletrônicos;

III - armazenar os documentos eletrônicos em repositório arquivístico digital confiável, que assegure sua preservação;

IV - contribuir para a redução de risco em segurança da informação.

Art. 6º Os sistemas computacionais atenderão a padrões de interoperabilidade, segurança da informação, gestão documental, acesso e outros padrões que vierem a ser definidos em regulamentação própria.

Art. 7º Os documentos eletrônicos e digitais, produzidos ou capturados em sistemas computacionais utilizados pelo TJMG, terão garantia de:

I - classificação e destinação final, de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade - PCTT instituídos pelo TJMG;

II - autenticidade;

III - aderência às regras institucionais de sigilo e acesso;

IV - preservação;

V - outros requisitos que vierem a ser definidos em regulamentação própria.

Parágrafo único. A produção, a tramitação e a guarda de documentos eletrônicos observarão os critérios de racionalização e sustentabilidade difundidos pelo TJMG.

Art. 8º Os sistemas que produzem documentos eletrônicos e digitais e o repositório arquivístico digital confiável manterão controle de acesso, consulta, uso, trilha de auditoria, backup e segurança na infraestrutura das instalações, além de outros requisitos a serem definidos em regulamentação própria.

Art. 9º As ações decorrentes da Política de Manutenção de que trata esta Portaria Conjunta, relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, serão submetidas ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 436, 11 de setembro de 2015.

Art. 10. O TJMG manterá repositório digital arquivístico confiável, dedicado ao armazenamento e à manutenção de documentos digitais.

§ 1º O repositório arquivístico digital confiável utilizará preferencialmente padrões abertos e atenderá aos requisitos de acesso e recuperação integral de seu conteúdo, devendo os documentos nele armazenados ser compreensíveis, independentemente dos sistemas que os produziram.

§ 2º As especificações de envio, recebimento, manutenção, descarte e acesso aos documentos armazenados no repositório arquivístico digital confiável serão definidos por regulamentação própria.

Art. 11. As diretrizes de acesso aos documentos eletrônicos observarão o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 731, de 9 de agosto de 2013, no que couber, e na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 12. A segurança dos documentos eletrônicos deverá observar o que determina a Política de Segurança da Informação no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - PSI-TIC/TJMG.

Art. 13. A Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos observará, no que couber, as competências definidas na Resolução do Órgão Especial nº 749, de 28

de novembro de 2013, e na Portaria Conjunta da Presidência nº 417, de 10 de junho de 2015.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER WILSON FERREIRA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça